**LEI Nº 2.817, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola, de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com a Associação Produtores Orgânicos de Sorriso - APOS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de um Micro Trator Motocultivador, nº1174028, conjunto de pulverização agrícola, nº KO3PH com a Associação Produtores Orgânicos de Sorriso - APOS, inscrita no CNPJ nº28.622.315/0001-90, com sede neste município de Sorriso/MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso do Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola terá por finalidade à APOS:

a). Realizar serviço de preparação de solo, pulverização de hortaliças orgânica da agricultura familiar;

b). Agregar na produção orgânica para a merenda escolar dos pequenos produtores rurais e seus associados;

**Parágrafo único** - Cessará o Termo de Cessão de Uso do Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola, com APOS no momento em que a Associação deixar de atender o objeto especificado nas alíneas deste artigo.

**Art. 3º** O prazo da cedência do Micro Trator Motocultivador com conjunto de pulverização agrícola terá início a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso e seu término dar-se-á em 31.12.2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

 **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário de Administração